



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

64ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Data: 01 de setembro de 2026, das 14h00 às 18h00

Local: Auditório Professor Paulo Nogueira-Neto (Sede do Ibama)

A 64ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) será realizada concomitantemente à 61ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para apreciação e deliberação da proposta de Resolução Conjunta CNRH/CONAMA que estabelece modalidades, diretrizes, critérios gerais e parâmetros mínimos de qualidade para a prática de reúso direto não potável de água proveniente de efluente sanitário tratado em estações de tratamento de esgoto - ETEs de sistemas públicos de esgotamento sanitário, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso XXIV, do Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024.

A matéria foi previamente discutida, de forma articulada, no âmbito da Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia (CTEC/CNRH) e da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental (CTQA/Conama).

Durante as reuniões extraordinárias dos dois Conselhos, a discussão da matéria ocorrerá de forma conjunta, enquanto a deliberação será realizada no âmbito de cada Conselho, observadas as regras estabelecidas em seus respectivos Regimentos Internos.

PAUTA

1) Abertura da sessão dos Plenários do Conama e CNRH

pelo Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pelo Sr. Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

2) Apresentação da ordem do dia:

a) Processo nº 02000.015200/2025-59

Autor: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Resumo: Proposta de Resolução Conjunta CNRH/CONAMA que estabelece modalidades, diretrizes, critérios gerais e parâmetros mínimos de qualidade para a prática de reúso direto não potável de água proveniente de efluente sanitário tratado em estações de tratamento de esgoto - ETEs de sistemas públicos de esgotamento sanitário

3) Encerramento.

Em observância à legislação eleitoral, especialmente à Lei nº 9.504, de 1997, às orientações constantes do Guia de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições, da Advocacia-Geral da União, e às diretrizes expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, as manifestações no âmbito da reunião deverão restringir-se ao conteúdo técnico e institucional relacionado ao seu objeto, sendo vedada a utilização do espaço para promoção pessoal, propaganda eleitoral ou favorecimento de candidatura, partido político, federação ou coligação.